



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento para aquisição de um motor Mercedes Bens 1113 reconicionado para adaptação em caminhão Chevrolet e transformação de um motor a gasolina para diesel, da camioneta Chevrolet c - 10.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento, nos moldes da Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, junto ao Bamerindus S/A Financeira, crédito e Investimentos, com sede em Curitiba, Paraná para obtenção de crédito no valor de Cr\$ 77.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros), que acrescido das despesas de financiamento no valor de Cr\$56.399,10 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e dez centavos), resultará em débito no valor total de Cr\$133.399,10 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e dez centavos), firmado o contrato e títulos respectivos.

Art. 2º O financiamento se destinará inclusivamente à aquisição de um motor Mercedes Bens 1113 reconicionado, para ser adaptado no veículo Chevrolet basculante, ano 1972, de propriedade desta Prefeitura Municipal e a reforma e transformação de um motor a gasolina 6 cilindros, 80HP em motor diesel para camionete Chevrolet C – 10 da firma Retifica de Motores Andirá, de Mauro Picelli e Cia.

Art. 3º Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo, fica autorizado a vincular e caucionar os valores provenientes das cotas na conta de participação dos municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM, bem como outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável à financiadora, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite necessário à liquidação das obrigações contratuais.

Art. 4º Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados recursos proveniente da verba consignada no orçamento vigente, dotação 0401.0308033209, fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo do debito contraído em decorrência desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a dar alienação fiduciária em garantia, a Financiadora os bens descritos no artigo 2º, nos moldes da Lei Federal nº 4728 de 14.07.65 e Decreto Lei 911 de 30.11.69.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (15/02/1978).



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEVY ROSA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal